

Corpo de
Bombeiros
MilitarESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**TERMO DE REFERÊNCIA****1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO OBJETO:****1.1- Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR MÉDIO
01	ÓLEO MOTOR 5W30 LUBRAX	01	04	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
02	FILTRO DE ÓLEO WEGA	01	01	R\$ 40 (quarenta reais)
03	ANEL DE VEDAÇÃO BUJÃO DO CÁRTER	01	01	R\$ 5,00 (cinco reais)
04	FILTRO DE AR MOTOR WEGA	01	01	R\$ 38,00 (trinta e oito reais)
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO WEGA	01	01	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA	01	01	R\$ 30,00 (trinta reais)
07	JOGO DE VELA IGNIÇÃO NGK	01	01	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
08	PASTILHA DE FREIO FRASLE	01	01	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
09	DISCO DE FREIO HIPER FREIOS	01	02	R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
10	JOGO LONA DE FREIO SYL	01	01	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
11	FLUIDO DE FREIO HIPER FREIOS	01	01	R\$ 40,00 (quarenta reais)
12	TAMBOR DE FREIO HIPER FREIOS	01	02	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
13	ÓLEO CAMBIO LUBRAX	01	02	R\$ 100,00 (cem reais)
14	JOGO PALHETA BOSCH	01	01	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
15	PARA BRISA	01	01	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

16	KIT EMBREAGEM (COM DIP)	01	01	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
17	AMORTECEDOR TRASEIRO (COM DIP) MONROE	01	02	R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
18	KIT BATENTE DIANTEIRO	01	02	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO MONROE	01	02	R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
20	KIT BATENTE TRASEIRO	01	02	R\$ 70,00 (setenta reais)
21	BUCHAS SAMPEL	01	04	R\$ 300,00 (trezentos reais)
22	PIVO NAKATA	01	02	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
23	TERMINAL VIEMAR	01	02	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
24	ROLAMENTO DIANTEIRO COFAP	01	02	R\$ 1060,00 (mil e sessenta reais)
25	ROLAMENTO TRASEIRO COFAP	01	02	R\$ 1060,00 (mil e sessenta reais)
26	CORREIA ALTERNADOR DAYCO	01	01	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
27	HIGIENIZADOR	01	01	R\$ 60,00 (sessenta reais)
28	CAR 80	01	02	R\$ 80,00 (oitenta reais)
29	ALINHAMENTO	01	01	R\$ 70,00 (setenta reais)
30	BALANCEAMENTO	01	04	R\$ 100,00 (cem reais)
31	CAMBAGEM	01	02	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Total				R\$ 9.838,00 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
01	Mão de Obra Suspensão	01	01	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
02	Mão de Obra Geral	01	01	R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais)

1.2- Diante da natureza simplificada e da modalidade de dispensa de licitação, esclarecemos que não será necessário encaminhar o processo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (para os casos de dispensa e inexigibilidade)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A manutenção é necessária devido ao fato da viatura administrativa já ter 07 anos de fabricação e o desgaste natural de peças e equipamentos proporcionam insegurança aos militares que a utilizam, tendo a finalidade de atender às demandas administrativas e realização de inspeções técnicas nas edificações comerciais em toda área de atuação do 2º Pelotão Bombeiro Militar.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A entrega do serviço deve ser feita de forma imediata, imediatamente após o envio da ordem de compra para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, situada na Rua 33, Praça Celso Silva, a baixo da Rodoviária, no Centro, aos cuidados de Paulo César Lima Marini, responsável pelo almoxarifado do local.

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias ou ate a efetiva entrega do item ou prestação de serviço objeto desta contratação.

5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disposto em contrato.

5.2 No caso de atraso pelo fornece, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do índice de correção monetária.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOCUMENTAÇÕES

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado de modificações averbadas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- VI. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SILVANIA, aos 17 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE BANDEIRA RODRIGUES**, Comandante, em 19/05/2025, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74365331**
e o código CRC **ED5E7F3D**.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR - SILVÂNIA
GO-139, Km 231, Alto do Bonfim - CEP 75180-000 - SILVÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202500011016538



SEI 74365331